



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 502128, DE 26/06/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 1.625, de 02 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinado à **Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou através do site da Prefeitura (www.novavenecia.es.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015, e observará a seguinte regra:

I - Para a comercialização com **grupos formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

1. O OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinado à **Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, obedecidas as especificações e normas constantes do Anexo I (Termo de Referência) e da minuta de contrato administrativo (Anexo IV).

1.2. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I do presente edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)** e a documentação de **HABILITAÇÃO**, relativos à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, deverão ser apresentados **até o dia 27 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Venécia, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia/ES, obedecendo ao prazo estabelecido no § 1º do art. 26 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015. A abertura da Chamada Pública **se dará no dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas**, no mesmo local.

2.2. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta de Preços) como também as documentações citadas no **item 4** (Documentação para Habilitação) serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifique, externamente, o nome e o CNPJ da proponente, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE A

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 002/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente: Razão Social e CNPJ
Endereço e Telefone

ENVELOPE B

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 002/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: Razão Social e CNPJ
Endereço e Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Serão desclassificados os proponentes que não entregarem os documentos devidamente preenchidos, em envelopes lacrados, conforme disposto no Edital. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo preenchimento de qualquer documento.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de 2019, conforme segue:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE:	2.184 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	211
FONTE DE RECURSO:	11220000 – TRANSF. DE REC.DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos prescritos no § 3º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais exigidos neste edital.

4.1. HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **ENVELOPE A – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa, com firma reconhecida, informando nome, CPF e o número de associados e/ou cooperados;
- k) Laudo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão competente para produtos de origem animal e/ou alimentos processados;
- l) Contrato de prestação de serviços entre as partes, em caso de terceirização de serviços de processamento de alimentos;
- m) Comprovante de conta bancária específica de cada produtor constante no projeto de vendas devendo constar o número da conta, banco e agência bancária.
- m.1) A conta bancária deve ser de titularidade do produtor, sendo vedada a apresentação da referida conta em nome de terceiros.

4.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)

5.1. Os grupos formais deverão apresentar no **Envelope B** (Proposta de Preços), numa única via, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2. No **ENVELOPE B** deverá conter a proposta de preços (Anexo II), ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- Caso o preço ofertado inicialmente seja superior ao preço de referência, será realizada negociação com vistas à redução do preço. Será feito mapa de apuração do preço final apresentado pelo grupo formal, identificando cada item e os novos valores dos respectivos produtos;
- Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e o CNPJ e DAP Jurídica da organização/associação;
- A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- **Acompanhar arquivo do projeto de vendas em CD-ROM (não regravável “CD-R”) para cada associação/cooperativa, contendo a planilha com os mesmos preços ofertados no projeto de vendas escrito e impresso entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.**

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios e quantidades a serem adquiridos estão descritos no Anexo I deste edital.

6.2. As **amostras** de todos os produtos, conforme descrito no Anexo I, deverão ser entregues **até um dia útil após o encerramento da sessão**, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Equipe de Alimentação Escolar, conforme determina o § 5º do art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas neste edital. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser de **02 (duas) unidades** de cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 6.2, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

6.4. A análise das amostras será realizada pelo Conselho de Alimentação escolar – CAE e Equipe da Merenda Escolar, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão Permanente de Licitação com o resultado da análise.

6.5. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar serão desclassificados.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, em bom estado de conservação, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas fornecido pelo Setor de Merenda Escolar (Secretaria Municipal de Educação), estipulado para o período de 10 (dez) meses;**
- b) Os cronogramas quinzenais de entrega poderão sofrer alteração de quantidade entre um pedido e outro, de acordo com o consumo real diagnosticado através do controle de distribuição, aceitação e oferta da Merenda Escolar em cada unidade de ensino;
- c) O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Ordem de Fornecimento”;
- d) Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em caixas plásticas, contendo o peso e identificação da escola, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar, da seguinte forma:
 - Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI): Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Alimentação Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- EMEFs, EMCORs e EFA **do interior**: Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Merenda Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEFs e CMEIs **da sede**: Entregue **QUINZENALMENTE**, diretamente nas escolas.
- f) A Contratada encarrega-se de entregar os produtos nas Unidades Escolares da Zona Urbana conforme consta nos endereços descrito no **ITEM 9** do Termo de Referência. A Contratante receberá os produtos destinados às Unidades Escolares da Zona Rural em seu Estoque localizado na Rua Colatina, 325, Centro de Nova Venécia e ficará responsável pela distribuição a estas escolas;
- g) À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste edital, e solicitar a reposição dos mesmos;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os fornecedores deverão atender as seguintes premissas na execução do contrato:

- a) O FORNECEDOR obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Chamada Pública, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste edital;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações deste Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis;
- n) Observar a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, especialmente dos artigos 24 a 32;
- o) **As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA e entregues no Setor de Merenda Escolar, a fim de conferir e dá outras providências para encaminhar ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;**
- p) **É de responsabilidade do fornecedor providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos gêneros alimentícios, os quais deverão ser emitidos separadamente por cada fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA e anexados as devidas Notas Fiscais.**

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. O período de fornecimento será de 10 (dez) meses contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme Anexo IV deste Edital.

9. PREÇO

9.1. Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda observando os preços de referência constantes do Anexo III, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme estabelece o § 1º do art. 29 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015.

9.2.1. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

9.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Contratante poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

9.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme disposto no art. 29 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015.

9.4. O preço de referência indicado no Anexo III é fixo e irremovível e inclui todas as despesas para o fornecimento do objeto do presente procedimento com mão-de-obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.5. Os projetos de venda serão analisados e registrados em ata.

10. CONTRATO

10.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município de Nova Venécia e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em moeda corrente nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada, **em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente conferida e atestada pela Secretaria requisitante.

11.3. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2. Cada associação/cooperativa deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

12.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

12.4.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

12.4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

12.4.3. Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do art. 25 e nos §1º e §2º da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015.

12.4.4. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

12.4.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 12.4.2, letra “a”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

12.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 12.4.2, letra “c”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

12.4.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.5. Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados.

13. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo de chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e nas especificações técnicas.

14.3. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

14.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma de entregas fornecido pelo Setor de Merenda Escolar (Secretaria Municipal de Educação).

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. FORO

18.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Nova Venécia/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19. INFORMAÇÕES

19.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (27) 3752-9004, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira, pelo site www.novavenecia.es.gov.br, pelo endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com ou pelo telefone (27) 3772-6877 – Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min – Setor de Merenda Escolar.

20. ANEXOS

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo III - Relação dos Gêneros Alimentícios, Especificações Técnicas dos Produtos e Média de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Venécia/ES, 05 de fevereiro de 2019.

FARLEY DELABELA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo a Chamada Pública para recebimento de projetos de venda de **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinado à **Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

O Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar encontra-se no **ANEXO I**.

2. JUSTIFICATIVA

Em relação ao quantitativo dos gêneros alimentícios solicitados justifica-se conforme cálculo de per capita por aluno. Para chegar ao quantitativo total a ser adquirido, utilizou-se a seguinte fórmula:

Fórmula:

Nº de alunos multiplicado pelo Per capita = X

X dividido por 1000g = Y

Y multiplicado pelo número de dias que serão utilizados = RESPOSTA

Nº de alunos = nº de alunos que merendam;

Per capita = É a quantidade de alimento (porção) a ser servido por aluno;

X = Valor total de alimentos que serão utilizados em uma preparação;

1000g = 1Kg;

Y = Valor total de alimentos que serão servidos em um dia de utilização expresso em Kg;

Dias que serão utilizados = Valor que o produto será utilizado em todo o mês de acordo com o estipulado no cardápio;

RESPOSTA = Quantidade do alimento que será comprado por mês de acordo com o cardápio.

Fonte: Site <www.sedu.es.gov.br/alimentacao/doc/manual>.

O número de alunos utilizado foi baseado no quantitativo de alunos dos Mapas de Merenda que as escolas encaminham ao setor de Alimentação Escolar. Em relação a Per Capita utilizou-se a indicada no site da Rede Brasileira de Alimentação Escolar. Disponível: <http://www.rebrae.com.br/banco_arquivos/arquivos/pauta_compra/tabela.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios dos arts. 27 a 32 da [Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015](#), e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

A escolha da modalidade de Chamada Pública justifica-se pela [Lei nº 11.947/2009](#), regulamentada pela [Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013](#) (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), do Conselho Deliberativo do FNDE, que descreve os procedimentos operacionais que devem ser observados para venda dos produtos oriundos da agricultura familiar às Entidades Executoras.

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos prescritos no § 3º do art. 27 da [Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015](#), e demais exigidos em edital.

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

6.1. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa, com firma reconhecida, informando nome, CPF e o número de associados e/ou cooperados;
- k) Laudo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão competente para produtos de origem animal e/ou alimentos processados;
- l) Contrato de prestação de serviços entre as partes, em caso de terceirização de serviços de processamento de alimentos;
- m) Comprovante de conta bancária específica de cada produtor constante no projeto de vendas devendo constar o número da conta, banco e agência bancária.
- m.1) A conta bancária deve ser de titularidade do produtor, sendo vedada a apresentação da referida conta em nome de terceiros.
- n) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6.2. Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e o CNPJ e DAP Jurídica da organização/associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, em bom estado de conservação, sempre obedecendo ao cronograma de entregas fornecido pelo Setor de Merenda Escolar (Secretaria Municipal de Educação), estipulado para o período de 10 (dez) meses.
- b) **Os cronogramas quinzenais de entrega poderão sofrer alteração de quantidade entre um pedido e outro, de acordo com o consumo real diagnosticado através do controle de distribuição, aceitação e oferta da Merenda escolar em cada unidade de ensino.**
- c) O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Ordem de Fornecimento”;
- d) Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em caixas plásticas, contendo o peso e identificação da escola, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar, da seguinte forma:
 - Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI): Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Alimentação Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEFs, EMCORs e EFA **do interior**: Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Merenda Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEFs e CMEIs **da sede**: Entregue **QUINZENALMENTE**, diretamente nas escolas.
- f) A Contratada encarrega-se de entregar os produtos nas Unidades Escolares da Zona Urbana conforme consta nos endereços descrito no **ITEM 9**. A Contratante receberá os produtos destinados às Unidades Escolares da Zona Rural em seu Estoque localizado na Rua Colatina, 325, Centro de Nova Venécia e ficará responsável pela distribuição a estas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste termo de referência e do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos descritos neste Termo de Referência:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	KG	<u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE MINIMAMENTE PROCESSADA</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”. Deverá ser entregue descascado, higienizado, cortado em cubos, congelado e embalagem de 1 Kg.	12.000
2.	KG	<u>ALFACE</u> Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	2.100
3.	KG	<u>ABÓBORA MADURA</u> Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	12.000
4.	KG	<u>BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário e tamanho padrão.	19.000
5.	KG	<u>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE</u> Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	19.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.	KG	<u>BATATA DOCE:</u> Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	7.500
7.	Pct 500 g	<u>BISCOITO CASEIRO:</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto não deverá apresentar impurezas, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, etiquetada, contendo peso, data de fabricação e de validade. Deverá ser entregue em pacotes de 500 g.	10.000
.8.	KG	<u>CENOURA DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	7.000
9.	KG	<u>COUVE DE 1ª QUALIDADE</u> Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	3.000
10.	KG	<u>INHAME DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme e tamanho padrão. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.	11.000
11.	KG	<u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1:</u> Subgrupo: fina. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	4.000
12.	KG	<u>MELANCIA:</u> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário.	35.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.	KG	<u>PEPINO:</u> Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	5.000
14.	KG	<u>LARANJA:</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório	22.000
15.	KG	<u>MEXERICA:</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório	10.000
16.	UNIDA DE	<u>MILHO VERDE IN NATURA:</u> Milho verde, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	3.500
17.	DZ	<u>OVOS DE GRANJA VERMELHOS DE 1ª QUALIDADE:</u> O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. A embalagem deve estar intacta e limpa.	15.000

9. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO PARA ENTREGA
01	ANEXO “BAIRRO DE FÁTIMA”	Bairro de Fátima – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-7401
02	ANEXO “CÓRREGO DA SERRA”	Rua Ernesto Ayres Farias, s/nº, Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9185
03	ANEXO “JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27)3752-6877



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	APAE	Avenida Mateus Toscano, Bairro Municipal I – Nova Venécia – ES –Tel.: (27) 3752-2215
05	CMEI “LAR DE FÁTIMA”	Rua Rochedo, s/nº, Bairro Bonfim –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9046
06	CMEI “LUZIA ALVES DE LIMA”	Rua Amapá, nº 34, Bairro Margareth –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-1035
07	CMEI “ODORICO DOMINGOS”	Praça Sagrada Família, s/nº, Bairro Iolanda –Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9052
08	CMEI “REGINA CÉLIA MENEGUETTI FRISSE”	Trav. Almirante Barroso, s/nº, Bairro Monte Castelo –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9050
09	CMEI “ROMEU CARDOSO”	Rodovia AntonioDaher, s/nº, Bairro Bela Vista –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9051
10	CMEI “VERA LÚCIA GALVÃO”	Rua Papazanak, nº 226 – Bairro Rúbia – Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-3528
11	CMEITI “ANTÔNIO BARBOSA SENA JÚNIOR”	Rua 01, s/nº, Bairro Bethânia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9048
12	CMEITI “MARIA CALIMAN LOBO”	Rua Alcino Oliveira Maciel, s/nº, Bairro Dom José Dalvit–Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9049
13	CMEITI “MARIA LUIZA D.P. SANTOS”	Rua Eleosipio Rodrigues da Cunha, nº 680, Bairro Rúbia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9027
14	CMEI “MARIA PEREIRA CARRASCO”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27)3752-6877
15	CMEI “VICENTE SCARDINI”	Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27)3752-6877
16	EMEF “BAIRRO ALTOÉ”	Rua Luiz Altoé, s/nº –Altoé– Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-1713
17	EMEF “DR. ADALTON SANTOS”	Av. Mateus Toscano, 363 – Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2845
18	EMEF “DR. RENATO ARAÚJO MAIA”	Rua Sergipe, 60 – Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-3555
19	EMEF “PROF. ^a CLAUDINA BARBOSA”	Av. Mateus Toscano,194 – Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-1244
20	EMEF “PROF. ^a MARIA RODRIGUES LEITE”	Rua Cariacica, 325 – Centro – Nova Venécia – ES –Tel.: (27) 3752-3729



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	EMEF “SÃO CRISTÓVÃO”	Rua Pablo, s/nº – São Cristóvão – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9047
22	EMEF “STANISLAW ZUCOLOTO”	Rua Projetada, 36 – São Francisco – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9045
23	EMEF “TITO DOS SANTOS NEVES”	Rua Duarte, 431 – Rúbia – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9043
24	EMEF “VENECIANO”	Rua Boa Vista, 154 – EleosippoR. da Cunha – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9080
25	EMEF “LOURDES SCARDINI”	Rua Irani, s/nº – Filomena – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9044
26	LAR DE ABIGAIL	Rua Ibirapu, Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2318
27	EMEIEF “FRANCISCO SECCHIM”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
28	EMEIEF “SÃO GONÇALO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
29	EMEIEF “REGINA ALVES DUTRA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
30	EMEIEF “CEDROLÂNIA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27)3752-6877
31	EMCOR “ÁGUA LIMPA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
32	EMCOR “GAVIÃOZINHO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27)3752-6877
33	EMCOR “SANTA HELENA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34	EMEF “ÁGUA LIMPA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
35	EMEF “ÁREA PEREIRA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
36	EMEF “ASSENTAMENTO RODEIO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
37	EMEF “BARRA DO CÓRREGO GRANDE”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
38	EMEF “OROZIMBO CORREA DA SILVA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
39	EMEF “CACHOEIRINHA GRANDE”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
40	EMEF “CAMPO BELO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
41	EMEF “CÓRREGO DA PALMEIRA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
42	EMEF “CÓRREGO DA PEDRA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
43	EMEF “CÓRREGO DA TRAVESSIA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
44	EMEF “CÓRREGO DO CRISTAL”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

45	EMEF “VIRGILIO CHIARELLE CORREGO DO AUGUSTO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
46	EMEF “CÓRREGO DO LIMÃO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
47	EMEF “CÓRREGO DO MARUÍ”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
48	EMEF “CÓRREGO DO OURO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
49	EMEF “CÓRREGO DO MARCELINO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752.6877
50	EMEF “CÓRREGO DO PARAÍSO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
51	EMEF “CÓRREGO DO POÇÃO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
52	EMEF “FAZENDA QUARESMA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
53	EMEF “FAZENDA SANTA RITA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
54	EMEF “FAZENDA VITÓRIO DE ANGELO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
55	EMEF “LAURINDA DOS ANJOS”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

56	EMEF “MARIA MADALENA CARDOSO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27)37526877
57	EMEF “PATRIMÔNIO DA PENHA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
58	EMEF “PATRIMÔNIO DE LUZILÂNDIA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
59	EMEF “REFRIGÉRIO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
60	EMEF “SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
61	EMEF “SÃO MIGUEL”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
62	EMEF “SÃO LUIZ REI”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
63	EMEF “SÃO SIMÃO”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877
64	EFA “CHAPADINHA”	Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos adquiridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, leis sociais e tributos;
- A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: da Chamada Pública, do Contrato, do Processo, a identificação da(o) Contratada(o), as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.
- Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Enviar **02 (duas) amostras** de cada produto no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, **até um dia útil após o encerramento da sessão**, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Equipe de Alimentação Escolar. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital.

11.2. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 11.1, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

11.3. A análise das amostras será realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Equipe da Merenda Escolar, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão Permanente de Licitação com o resultado da análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência e no Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar serão desclassificados.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo de Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.1. Compete aos fornecedores:

- a) O FORNECEDOR obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Termo de Referência;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital e das amostras, este serão devolvido, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis;
- n) Observar a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e a [Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015](#), especialmente dos artigos 24 a 32;
- o) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA/AEE entregues no Setor de Merenda Escolar, a fim de conferir e dá outras providencias para encaminhar ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;**
- p) É de responsabilidade do fornecedor providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos gêneros alimentícios, os quais deverão ser emitidos separadamente por cada fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA/AEE e anexados as devidas Notas Fiscais.**

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Compete ao Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, **em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente conferida e atestada pela Secretaria requisitante.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

O fornecedor deverá executar o fornecimento dos produtos mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável (Ordem de Fornecimento), autorizada pelo responsável do Setor de Compras. As emissões de autorizações de compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratante fiscalizará a entrega dos produtos através da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da Chamada Pública, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A SER DEFINIDA EM CONFORMIDADE COM ORÇAMENTO DE 2019.

18. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I-A
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme descrito no Anexo II deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I-B
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

REQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Secretaria: Municipal de Educação Setor: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Data Emissão: 20/11/2018			Aplicação: Gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.		
Nº DE ORDEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	COLETA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	KG	12.000	<u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE MINIMAMENTE PROCESSADA</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”. Deverá ser entregue descascado, higienizado, cortado em cubos, congelado e embalagem de 1 Kg.		
2.	UN	2.100	<u>ALFACE</u> – Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.		
3.	KG	12.000	<u>ABÓBORA MADURA</u> Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.		
4.	KG	19.000	<u>BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário e tamanho padrão.		
5.	KG	19.000	<u>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE</u> Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		
6.	KG	7.500	<u>BATATA DOCE</u> :Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.	PCT 500 G	10.000	<u>BISCOITO CASEIRO:</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto não deverá apresentar impurezas, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, etiquetada, contendo peso, data de fabricação e de validade. Deverá ser entregue em pacotes de 500 g.		
8.	KG	7.000	<u>CENOURA DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.		
9.	KG	3.000	<u>COUVE DE 1ª QUALIDADE</u> Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas		
10.	KG	11.000	<u>INHAME DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme e tamanho padrão. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.		
11.	KG	4.000	<u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1</u> Subgrupo: fina. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>		
12.	KG	35.000	<u>MELANCIA</u> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário.		
13.	KG	5.000	<u>PEPINO:</u> Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.		
14.	KG	22.000	<u>LARANJA:</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório		
15.	KG	10.000	<u>MEXERICA:</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.	UNID ADE	3.500	MILHO VERDE IN NATURA: Milho verde, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).		
17.	DZ	15.000	OVOS DE GRANJA VERMELHOS DE 1ª QUALIDADE; O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. A embalagem deve estar intacta e limpa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital /Chamada Pública nº 002/2019						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município		5. CEP			
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Fornecedor Participante (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total Agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total Agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total Agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total Agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	
V. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS

Art. 29, § 3º da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KG	12.000	<u>AIPIM DE 1ª QUALIDADE</u> <u>MINIMAMENTE PROCESSADA</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”. Deverá ser entregue descascado, higienizado, cortado em cubos, congelado e embalagem de 1 Kg.	3,78	45.360,00
02	KG	2.100	<u>ALFACE</u> – Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	7,84	16.464,00
03	KG	12.000	<u>ABÓBORA MADURA</u> Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	2,33	27.960,00
04	KG	19.000	<u>BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário e tamanho padrão.	2,91	55.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	KG	19.000	<u>BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE</u> Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	2,76	52.440,00
06	KG	7.500	<u>BATATA DOCE:</u> Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	2,96	22.200,00
07	PCT 500 G	10.000	<u>BISCOITO CASEIRO:</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto não deverá apresentar impurezas, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, etiquetada, contendo peso, data de fabricação e de validade. Deverá ser entregue em pacotes de 500 g.	8,53	85.300,00
08	KG	7.000	<u>CENOURA DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	3,09	21.630,00
09	KG	3.000	<u>COUVE DE 1ª QUALIDADE</u> Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	6,59	19.770,00
10	KG	11.000	<u>INHAME DE 1ª QUALIDADE</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme e tamanho padrão. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter "fiapos".	3,58	39.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	KG	4.000	<u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1</u> Subgrupo: fina. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	5,16	20.640,00
12	KG	35.000	<u>MELANCIA</u> O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário.	1,61	56.350,00
13	KG	5.000	<u>PEPINO:</u> Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	2,44	12.200,00
14	KG	22.000	<u>LARANJA:</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório	3,23	71.060,00
15	KG	10.000	<u>MEXERICA:</u> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório	3,60	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	UNIDADE	3.500	MILHO VERDE IN NATURA: Milho verde, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	1,00	3.500,00
17	DZ	15.000	OVOS DE GRANJA VERMELHOS DE 1ª QUALIDADE; O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. A embalagem deve estar intacta e limpa.	5,96	89.400,00
VALOR TOTAL					674.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019
PROCESSO Nº 508949, DE 26/11/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA - ES E O(A) XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado (nome do grupo formal), inscrito(a) no CNPJ sob nº XXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **Chamada Pública nº 002/2019** e o **Processo nº 508948/2018**, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02/04/2015, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, no primeiro semestre do ano letivo de 2019, recurso FNDE/PNAC/PNAP/PNAE/ENSINOMÉDIO/EJA, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme cronograma de entregas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2019.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n° 002/2019**.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

A associação/cooperativa, considerando os quantitativos descritos no projeto de venda, compreende os seguintes fornecedores e respectivos valores:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	Preço de Aquisição	
						7. Preço Unitário	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento Municipal de 2019, conforme segue:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE:	2.184 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTOS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	211
FONTES DE RECURSO:	11220000 – TRANSF. DE REC.DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 002/2019**, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Venécia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Nova Venécia-ES, ____ de ____ de 2019.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

CONTRATADO(A)